



Ministério da Integração Nacional - M I

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ª SL

Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

Fls.: _____
Proc.:59510.002769/2017-10

1ª/SL

EDITAL Nº 028/2017
(TOMADA DE PREÇOS)

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS
PELA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
CODEVASF, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
MONTES CLAROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- C O D E V A S F -

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N.º 028/2017

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos adquiridos pela 1ª Superintendência Regional, localizada no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação Pessoas Físicas e Jurídicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, de forma **preferencial**.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Auditório da 1ª Superintendência Regional, localizado na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, às **09h00 (nove horas) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.

As empresas ou pessoas físicas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.

Montes Claros-MG, 1º de dezembro de 2017.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

Í N D I C E

1. OBJETO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF
4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
8. PRAZO DA LOCAÇÃO
9. VALOR MÁXIMO DA LOCAÇÃO
10. REAJUSTAMENTO
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
14. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. MULTA
20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
21. RESCISÃO CONTRATUAL
22. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL
23. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- II - TERMO DE PROPOSTA
- III - MINUTA DO CONTRATO
- IV - GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- C O D E V A S F -

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL n.º 028/2017

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **CODEVASF**, através de sua 1ª Superintendência Regional, torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 20 (vinte) de dezembro de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros-MG, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes a este Edital, cujas condições se encontram relacionadas a seguir:

1. OBJETO

- 1.1. Locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos adquiridos pela 1ª Superintendência Regional, localizada no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de “Tomada de Preços” e do tipo “Menor Preço” (Arts. 23, inciso I, alínea “b”, e 45, parágrafo 1º, Inciso I) reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e pela Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. O imóvel a ser locado pela **Codevasf** destina-se exclusivamente ao armazenamento de materiais e equipamentos adquiridos pela 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, cuja sede localiza-se na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, devendo possuir as seguintes características:
 - a) Localizar-se dentro do Perímetro Urbano da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.
 - b) Possuir área total mínima de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), sendo pelo menos 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área coberta, fechada, com pé direito elevado de, no mínimo, 5,00m (cinco metros) de altura e vão de armazenamento inteiramente livre, ou mesmo dividido em módulos de, no mínimo, 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) cada, com piso pavimentado em concreto ou asfalto, fechado em alvenaria, com acesso para veículos de grande porte.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- c) Possuir área descoberta livre, pavimentada em concreto ou asfalto, ou com cobertura de brita, livre de vegetação, com topografia plana.
- d) Possuir acesso fácil para carga/descarga de grandes volumes, inclusive de máquinas e equipamentos pesados.
- e) Ter disponibilidade em suas dependências de: banheiro, sala de vigilância, sala de escritório, redes de água, esgoto, telefonia e de internet.
- f) Possuir sistema elétrico com 127 volts monofásico e 220 volts bifásico.
- g) Possuir iluminação artificial tanto na área coberta quanto na área descoberta.
- h) Possuir, na área descoberta, pavimentação asfáltica ou em concreto, ou ainda com camada de brita e livre de ervas daninhas, para facilitar o fazimento e desfazimento de cargas.
- i) Apresentar-se, em seus limites/divisas, com muros laterais de, no mínimo, 3,00m (três metros) de altura.
- j) Possuir portaria própria para registro e controle de entradas e saídas de veículos.
- k) Possuir projeto contra incêndio, aprovado pelo órgão municipal competente, ou pelo menos operando em condições de aprovação.

3. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF – LOCATÁRIA

- 3.1. Usar o imóvel para os fins exclusivos de que trata a presente licitação.
- 3.2. Assumir as despesas dos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e coleta de esgotos durante todo o período da locação, quitando todos os débitos ao final da contratação.
- 3.3. Assumir a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que vierem a ser armazenados no imóvel locado.
- 3.4. Assumir toda a responsabilidade por dano resultante de mau procedimento, dolo ou culpa e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a LOCADORA isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes quanto à utilização do imóvel, mantendo a LOCADORA isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.
- 3.6. Zelar pela permanente limpeza, higiene e conservação do local objeto desta locação, sem que desta conservação decorra qualquer espécie de ônus para a LOCADORA.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 3.7. Manter o imóvel ora em locação nas mesmas condições em que os recebeu, abstendo-se de realizar qualquer benfeitoria voluptuária, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, as quais serão levantadas pela **Codevasf** ao término da vigência da locação.
- 3.7.1. Poderão as partes, em cada caso específico, convencionar que as benfeitorias voluptuárias realizadas com prévia anuência da licitante vencedora serão mantidas no imóvel mediante indenização das mesmas por parte da LOCADORA ao término do contrato.
- 3.8. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.
- 3.9. Caso a realização das benfeitorias úteis não conte com expressa anuência da LOCADORA, quando do término da locação, assistirá à LOCATÁRIA o direito a levantá-las, sem danificar o imóvel.
- 3.10. Permitir vistoria das instalações quando a LOCADORA julgar conveniente.
- 3.11. Providenciar, quando da rescisão contratual, imediata baixa do referido estabelecimento, mediante quitações junto aos órgãos fazendários competentes, bem como restituir a LOCADORA, nas mesmas condições em que recebeu, o imóvel e suas instalações, ressalvados os desgastes naturais em razão do uso regular.
- 3.12. Efetuar, mensalmente, o pagamento da locação mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA, em conformidade com o valor mensal ofertado e declarado vencedor do presente certame licitatório.

4. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1. Colocar à disposição da **Codevasf**, na data de assinatura do contrato, o imóvel a ser locado em perfeitas condições de funcionamento, especialmente quanto às instalações elétricas e hidráulicas.
- 4.1.1. Para verificação das condições de uso, funcionamento e conservação do imóvel, será realizada, conjuntamente por representantes da **LOCADORA** e da **LOCATÁRIA**, vistoria técnica a ser formalizada através de Laudo Específico como condição para a assinatura do contrato.
- 4.2. Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à **LOCATÁRIA**.
- 4.3. Proceder a substituição das fechaduras das portas e portões do imóvel a ser locado, bem como dos cadeados porventura existentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 4.4. Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.
- 4.5. Assegurar à LOCADORA o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.
- 4.5.1. Incumbirá à LOCADORA a adoção das medidas judiciais eventualmente necessárias a assegurar o uso pacífico do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA.
- 4.8. Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de quaisquer benfeitorias necessárias realizadas no imóvel e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.
- 4.9. Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da LOCADORA e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.
- 4.10. Assumir as despesas do imóvel relativas ao IPTU, Taxa de Lixo, Coleta de Resíduos Sólidos, Taxa de Incêndio dentre outras, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas e Jurídicas do ramo, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, de forma **preferencial**.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação da locação objeto desta licitação.
- 5.3. Não será permitida a participação de empresas:
 - a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- b) empresa ou pessoa física declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa ou pessoa física suspensa de licitar ou contratar com a **Codevasf**; e,
- d) em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

5.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.4.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar da licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare habilitação do representante mediante procuração para participar da licitação e, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) Caso seja titular, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede seu representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

5.4.3. O credenciamento ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso que a inobservância desta exigência implicará na inabilitação automática da licitante.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD/ROM para gravação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 6.1.1. As empresas ou pessoas físicas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br.
- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 6.3. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a locação do imóvel.
- 6.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA e Assessoria Jurídica da **Codevasf/1ªSR**, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 6.5 a seguir descrito.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito **até 08 (oito) dias** anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- 6.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – www.codevasf.gov.br – para consulta dos interessados.
- 6.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.
- 7. APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**
- 7.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no subitem 1.1 deste Edital, de 2 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- **Invólucro n.º 01 – “Documentação de Habilitação”**
- **Invólucro n.º 02 – “Proposta Financeira”**

- 7.1.1. Apresentar à Comissão Especial de Licitação, previamente à abertura dos 2 (dois) envelopes descritos no subitem 7.1, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do ANEXO I, integrante deste Edital.
- 7.1.2. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Especial de Licitação devidamente designada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 7.1.2.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 7.1.3. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 7.1.4. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.1.5. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação de Habilitação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 7.1.6. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 7.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.1.7. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado, no caso de empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou da pessoa física.
- 7.1.8. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa ou pessoa física referida no subitem 7.1.6 e 7.1.7 deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 7.1.9. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto desta licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes deste Edital e seus Anexos. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras, serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 7.2. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – INVÓLUCRO N.º 1**
- 7.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 2 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 7.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 7.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.
- 7.2.2. A **“Documentação de Habilitação” – invólucro n.º 1**, constitui-se de:
- 7.2.2.1. **Quando se tratar de Pessoa Física:**
- a) Cédula de Identidade;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Declaração de inscrição como contribuinte individual junto ao INSS;
 - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal Municipal, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos, com prazo de validade em vigor;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- e) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Codevasf, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no ANEXO I.
- g) Declaração expressa de que se sujeita às condições previstas no presente Edital;

7.2.2.2. Quando se tratar de pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com prazo de validade em vigor;
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
 - j1) Em se tratando de filial, deverá ser apresentada certidão do foro da matriz, considerado o teor do art. 3º das Lei n.º 11.101/2005.
 - j2) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, como contribuição para o processo, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
 - k) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor;
 - l) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), e da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC ou SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2.º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93, conforme constante do ANEXO I deste Edital;
 - m) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no ANEXO I;
 - n) Declaração expressa de que se sujeita às condições previstas no presente Edital.
- 7.2.1.3. A validade das certidões referidas no subitem 7.2.1.1 – alínea “d” e 7.2.1.2 – alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.2.1.4. À pessoa jurídica cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada a apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “i” do subitem 7.2.1.2.
- 7.2.1.5. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF, observando-se o seguinte: na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1 – “Documentação de Habilitação”. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.2.1.6. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2.1.7. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 7.2.1.8. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as obras, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica, da Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial citada na alínea “j” do subitem 7.2.2.2 deste Edital, bem como da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 7.2.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital para efeito de habilitação das licitantes, no que couber.
- 7.3. **“PROPOSTA FINANCEIRA” – INVÓLUCRO Nº 02**
- 7.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 7.3.1.1. A “Proposta Financeira” deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.
- 7.3.2. A **“Proposta Financeira” – invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Termo de Proposta (ANEXO II) no qual deverá conter, além dos valores ofertados, o nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora, o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente onde deverá ser efetuado o pagamento pela **Codevasf**;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- b) Valor Global e Mensal da Locação, em algarismo e por extenso, sem rasuras.
 - c) Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel, a qual comprove ser a licitante proprietária ou usufrutuária do imóvel oferecido para a locação objeto do presente Edital;
 - d) Certidão negativa de ações reiperçussórias sobre o imóvel oferecido para a locação objeto do presente Edital, emitido há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas;
 - e) Planta e fotografias do imóvel, de forma a demonstrar que o mesmo possui as edificações requeridas nas especificações técnicas contidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.3.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.
- 7.3.2.2. **Desempate - Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 7.3.2.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
 - 7.3.2.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 7.3.2.2.3. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 7.3.2.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2.2.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.2.2.5. A condição prevista no subitem 7.3.2.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. PRAZO DA LOCAÇÃO

- 8.1. O prazo de locação do imóvel objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, cuja vigência do contrato será a partir do dia **1º (primeiro) de março de 2018**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, observados os preços praticados no mercado, de forma a manter condições mais vantajosas para a Administração Pública. (Alínea II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93)

9. VALOR MÁXIMO DA LOCAÇÃO

- 9.1. O valor máximo que a **Codevasf** admite pagar pela locação do imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondentes a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por mês.

10. REAJUSTAMENTO

- 10.1. Será permitido o reajustamento do contrato observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. O índice a ser considerado no reajustamento será o IGPM ou outro índice equivalente adotado pelo Governo Federal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da locação do imóvel objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho **15.244.2029.7K66.0031 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO – NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Categorias Econômicas 3 e 4, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos pela locação objeto do presente Edital serão realizados mensalmente pela **Codevasf**, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, obedecidos os preços propostos, devidamente atestadas pela Fiscalização da **Codevasf** formalmente designada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 12.3. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à LOCADORA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.4. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **Codevasf** e que cubra a execução dos serviços.
- 12.5. Caso a LOCADORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. É de inteira responsabilidade da LOCADORA, a entrega à **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 12.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado na sub-cláusula 12.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 12.9. A LOCADORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.10. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no sub-item 12.2, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

$I = (1+im_1/100)dx_1/30 \times (1+im_2/100)dx_2/30 \times \dots \times (1+im_n/100)dx_n/30 - 1$, onde:

i = *Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”*;

d = *Número de dias em atraso no mês “m”*;

m = *Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

- 12.9.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.9.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 12.9.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 05 (cinco) casas decimais.

13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 13.1. Os invólucros de que trata o subitem 7.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados, observando o disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.2.1 e 7.1.3.
- 13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira”, a realização da presente sessão e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pela titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Especial de Licitação.
- 13.3. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Especial de Licitação, procederá à abertura dos invólucros nº 1 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver.
- 13.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 13.3 acima, os invólucros nº 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Especial de Licitação para as providências subseqüentes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 13.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 13.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os fechos dos invólucros nº 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para suas aberturas.
- 13.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 02 às respectivas licitantes inabilitadas.
- 13.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das "Propostas Financeiras", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 13.3.5. As "Propostas Financeiras" – Invólucro nº 2 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 13.3.2 deste Edital.
- 13.4. Após a abertura dos invólucros nº 2, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, contida nos invólucros de nº 1.
- 13.5. Da sessão pública a que se refere o subitem 13.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem à(s) sessão(ões).
- 14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**
- 14.1. Julgamento da "Documentação de Habilitação":**
- 14.1.1. O julgamento da "Documentação de Habilitação" será realizado com base nos documentos alistados no subitem 5.5 deste Edital, sendo inabilitada a licitante que se encontrar com a mesma vencida, cuja constatação será feita no SICAF ou nos sites correspondentes na Internet, ou aquela que deixar de apresentá-la.
- 14.1.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação de Habilitação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".
- 14.1.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros nº 2 às respectivas licitantes inabilitadas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

14.2. Julgamento das “Propostas Financeiras”:

- 14.2.1. A Comissão Especial de Licitação composta de, no mínimo, 3 (três) membros procederá ao exame e julgamento das "Propostas Financeiras" contidas no invólucro nº 2, e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas, bem como com a classificação das licitantes, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora, e os encaminhará ao Comitê de Gestão Executiva da **Codevasf/1ª SR**, para aprovação e homologação.
- 14.2.1.1. A Comissão Especial de Licitação poderá desprezar qualquer informalidade ou discrepância de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma transgressões materiais, e desde que também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 14.2.1.2. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 14.2.1.3. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.
- 14.2.1.4. Se houver discrepância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 14.2.1.5. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as exigências do Edital, apresentar o **“Menor Preço”** para a locação do imóvel, respeitado o valor máximo constante do subitem 9.1 deste Edital.
- 14.2.2. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação, comprovação das propostas e na tomada da decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 14.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 14.2.4. A Comissão Especial de Licitação julgará somente as “Propostas Financeiras” apresentadas pelas licitantes habilitadas, sendo desclassificadas aquelas que:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- b) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 14.2.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Codevasf** poderá fixar o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta.
- 14.3. Toda a documentação das licitantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.
- 14.4. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 14.5. A divulgação do resultado final será feita na forma da Lei 8.666/93, afixado no quadro de avisos da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL existente no prédio sede da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** – 1ª SR, situado na Av. Geraldo Athayde, 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros, e quadro de aviso no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como comunicado via Fax diretamente às licitantes participantes.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A homologação do resultado visando a adjudicação da locação à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Comitê de Gestão Executiva da **Codevasf** com base no relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 15.2. Procedidas a homologação e adjudicação das obras pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/**Codevasf**, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Especial de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da divulgação da decisão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 16.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no horário de 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 18h00 (dezoito horas).
- 16.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 16.5. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na sede da 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da **Codevasf**, em Montes Claros-MG, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 17.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 17.2. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
- 17.3. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a **Codevasf** convocará as que seguirem por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 17.4. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **Codevasf** por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Advertência;
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

18.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19. MULTA

19.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

19.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças – 1ª/GRA/UFN da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da data da comunicação.
- 19.2.1. A licitante vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 19.2.1.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 19.2.2. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 19.2.3. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A **Codevasf** exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato pela Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a **LOCADORA** está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.
- 20.2. A **LOCADORA** deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **LOCATÁRIA**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- 20.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **LOCADORA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **LOCADORA** assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, responsável pelo acompanhamento do contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

- 20.5. A fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.
- 20.6. A **LOCADORA** poderá recorrer à **LOCATÁRIA** das decisões da fiscalização, no prazo de cinco dias úteis da comunicação respectiva.
- 20.7. A ação e/ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **LOCADORA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 20.8. Fica a **LOCADORA** obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. O presente Contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela **LOCATÁRIA**, com a conseqüente perda da idoneidade da **LOCADORA**, nos termos do art. 78, incisos I a VII e XVII da Lei nº 8.666/93, observados as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada lei.
- 21.2. O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, dando direito à **LOCADORA** de exigir a devolução do imóvel em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação da respectiva notificação, quando caracterizada uma das seguintes transgressões por parte da **LOCATÁRIA**:
- a) Sublocação, no todo ou em parte, do imóvel locado;
 - b) Deixar de pagar os valores dos alugueis e demais encargos, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) Mudar a destinação do imóvel objeto da locação, sem anuência prévia e escrita da **LOCADORA**;
 - d) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas;
- 21.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido desde que haja conveniência para a administração mediante termo, conforme art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

22. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 22.1. Finda ou rescindida a locação, obriga-se a **LOCATÁRIA** a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, com todas suas instalações e em perfeito estado de funcionamento, de conformidade com o Laudo de Vistoria a que se refere o subitem 4.1.1 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. As licitantes poderão receber notificações sobre as alterações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar o presente documento.
- 23.2. A Minuta de Contrato (ANEXO III) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 23.3. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes às obras, serviços e fornecimentos extras não contempladas na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 23.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras”, ou quaisquer outros documentos.
- 23.5. A **Codevasf** poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 23.6. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.7. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.8. O Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 1º de dezembro de 2017.

ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf – 1.ª SR

Processo nº 59510.002769/2017-10
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2017

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.2.2.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1.1)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital n.º 028/2017 – Tomada de Preços

_____, como representante devidamente constituído de _____(CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2017 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (local), em ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO II
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Local, ___ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Codevasf

Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João
CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 028/2017** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a locação de imóvel destinado ao armazenamento de materiais e equipamentos adquiridos pela 1ª Superintendência Regional, localizada no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, com recursos orçamentários oriundos de Emendas Parlamentares, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar as obras, serviços e fornecimentos no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ___/___/___, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras, serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ANEXO IV
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 028/2017 (TOMADA DE PREÇOS)
Documentos Constitutivos		
ANEXOS: I - Modelos de Declarações; II – Termo de Proposta; III – Minuta do Contrato; e IV – Guia de Retirada de Edital.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.		
Dados para correspondência informados pela licitante		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ:	E-mail:	
VALOR R\$ _____ (_____)		
(O Edital retirado nos sites www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br é gratuito)		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.		
Pela licitante:		

Assinatura		
DATA: ____/____/2017		